



LIVRE

Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 38/XV/1ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2023

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Título I

Disposições gerais

Capítulo IX

Outras disposições

[NOVO] Artigo 142.º-B

Apoios para a floresta autóctone, endémica, mista e multiestratificada

O Governo, nos vários programas de financiamento destinados à floresta, deve estabelecer critérios para majorar os projetos de florestação que contemplem a plantação de espécies ou variedades nativas ou autóctones, atribuindo particular prioridade às espécies endémicas, e aos povoamentos mistos e multiestratificados.

Nota Justificativa:

A resiliência da floresta nacional aumenta à medida que uma maior percentagem da superfície com floresta for constituída por povoamentos mistos (i.e., que não se resumam a monoculturas), compostos por espécies ou variedades autóctones e sobretudo endémicas, e de forma multiestratificada (i.e., incluindo estrato herbáceo, arbustivo e arbóreo), proporcionando a multifuncionalidade da floresta – produção, habitat, turismo, cultura, etc.